



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
CNPJ: 03.579.836/0001-80

**LEI N° 1.686/2004**

“Dispõe sobre autorização para cobrir despesas de alimentação”.

**JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a comprar gêneros alimentícios destinados alimentação dos Policiais Militares, que prestam serviços na comunidade do Distrito do Buriti, Município de Alto Araguaia, no valor de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, até 31 de dezembro de 2004, podendo ser reconduzido se ambas partes tiverem interesse.

**Artigo 2º** - A presente despesa será coberta com a seguinte dotação orçamentária.

<b>08</b>	<b>SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
02	COORDENADORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL.
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
244	Assistência Comunitária
0020	Assistência a Comunidade
2047	Manutenção dos Serviços Sociais
3390.30.00.00.00	Material de Consumo

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 30 de junho de 2004.

**JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**  
Prefeito Municipal